



Lei nº 82, de 23 de Dezembro de 1964.

ALTERADA PELA LEI nº 97, de 1965
Visto

autoriza a abertura de Crédito Especial para fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal Discreta e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, na quantia de Cr\$ 1.420.000,00 (Um milhão, Quatrocentos e vinte mil cruzeiros), destinado a indenização das casas de nº 63, 387 e 693, às Ruas João Machado, Sôlon de Lucena e Liqueira Campos, respectivamente.

Art. 2º Os imóveis de que trata o artigo anterior, destinar-se-ão ao alargamento da Rua Jumael Farias, acesso à Praça de Esportes do Miramar Esporte Clube e ampliação do grupo escolar "Paulino-Siqueira", deste Município.

Art. 3º Por decreto do Executivo Municipal serão regulamentadas as indenizações de que trata

nti-matias)



- a) presente Lei, obedecendo ao seguinte critério:
- a) - Casa nº 63, à Rua João Machado no va-
lor de R\$ 400.000,00.
 - b) - Casa nº 387, à Rua Selton
de Lucena no valor de R\$ 800.000,00
 - c) - Casa nº 693 à R. Siquiera-
Campos, no valor de R\$ 220.000,00

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor a
partir da data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabedelo, Em 23 de -
Dezembro de 1964

Francisquinho de Lima - PREFEITO -

José de Almeida Lima - SECRETÁRIO -